



ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA  
DA INDÚSTRIA  
DE ARTEFATOS  
DE BORRACHA

Fundada em 1979



SINDICATO  
DAS INDÚSTRIAS  
DE ARTEFATOS  
DE BORRACHA  
E DA REFORMA  
DE PNEUS  
NO ESTADO DE  
SÃO PAULO

Fundado em 1933

FILIADO A ABIARB

FILIADO



# CIRCULAR

080/16

06/07/2016

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

**BASE TERRITORIAL: FEDERAÇÃO, AMERICANA, COTIA, CAMPO LIMPO PAULISTA, MONTE ALTO, CAMPINAS, SOROCABA, RIBEIRÃO PRETO, JACAREÍ, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO**

Prezado Associado,

Resumimos, abaixo, os principais itens relativos aos termos da **Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017** firmada entre o **Sindibor** e a **Federação dos Trabalhadores** e o Sindicato dos Trabalhadores de **Americana, Cotia, Campo Limpo Paulista, Monte Alto, Campinas, Sorocaba, Ribeirão Preto, Jacareí, São José dos Campos** e suas bases territoriais.

### . Correção salarial

A partir de **01.06.2016** será concedido reajuste salarial, não cumulativo, de **9%** (nove por cento) sobre os salários nominais vigentes em **31.05.2016**, linearmente, aplicados da seguinte maneira:

**5%** (cinco por cento) a partir de **01.06.2016** sobre os salários nominais vigentes em **31.05.2016**;

**4%** (quatro por cento), a partir de **01.01.2017** sobre os salários nominais vigentes em **31.05.2016**.

### . Abono Salarial Extraordinário

As empresas concederão de forma excepcional, abono salarial extraordinário e único, desvinculado do salário, pago sem habitualidade, aos empregados ativos constantes da folha de pagamento de 31.08.2016, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), a ser pago até 30.09.2016.

O presente abono salarial extraordinário, contempla os dispositivos da Instrução Normativa RFB 1.453 de 24.02.14 – DOU de 25.02.14, art. 58, item XXX.

### . Piso Salarial

A partir de **01.06.16**, as empresas garantirão a todos os seus empregados, até mesmo para os que venham a ser contratados, qualquer que seja a forma de remuneração, piso salarial de **R\$ 1.357,40** (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) por mês de 220 (duzentos e vinte) horas, respeitada a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho e o repouso semanal remunerado.

A partir de **01.01.17**, as empresas, garantirão a todos os seus empregados, até mesmo para os que venham a ser contratados, qualquer que seja a forma de remuneração, piso salarial de **R\$ 1.408,00** (um mil, quatrocentos e oito reais) por mês de 220 (duzentos e vinte) horas, respeitada a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho e o repouso semanal remunerado.

### . Contribuição Assistencial

**12% em 4 parcelas de 3%** a título de Contribuição Assistencial, a qual se limitará ao teto máximo de **R\$ 85,00** referente à primeira e segunda parcela e de **R\$ 60,00**



ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA  
DA INDÚSTRIA  
DE ARTEFATOS  
DE BORRACHA

Fundada em 1979



SINDICATO  
DAS INDÚSTRIAS  
DE ARTEFATOS  
DE BORRACHA  
E DA REFORMA  
DE PNEUS  
NO ESTADO DE  
SÃO PAULO

Fundado em 1933

FILIADO A ABIARB

FILIADO



referente à terceira e quarta parcela, sendo que o valor resultante desta contribuição será descontado do salário nominal dos empregados.

As empresas efetuarão o **repasse do total descontado** ao Sindicato dos Trabalhadores respectivo no mês subsequente ao desconto, ou seja, **no dia 11 de agosto, 12 de setembro de 2016, 10 de outubro de 2016 e 10 de novembro de 2016.**

Fica ainda determinado que as duas últimas parcelas, 3ª e 4ª parcelas, serão reembolsadas para o empregado em igual valor, observado o teto máximo de **R\$ 60,00** de cada parcela. O prazo máximo para o referido reembolso deverá ser efetuado até 30 dias após o efetivo desconto.

**. Cláusulas sociais**

As cláusulas sociais da Convenção Coletiva de Trabalho permanecem inalteradas.

**. Vigência da CCT**

**12** meses, a contar de **01.06.16** até **31.05.17**, em breve disponibilizada em nosso site **[www.borracha.com.br](http://www.borracha.com.br)**.

Atenciosamente,

Edgar Solano Marreiros  
Presidente